

Anexo I

Projeto Básico

PLANTA DE EXECUÇÃO
ESCALA: 1/100

PLANTA PÓS REFORMA
ESCALA: 1/100

TABELA DE ACABAMENTOS

ÍCONE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
○	CONDUZIDORES	CONDUZIDORES DE PVC 20x40CM, H=17CM	01
△	BASES E PILARES	BASES E PILARES DE CONCRETO H=20CM	01
□	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO COM ANEL DE PASTILHA	01

CORTE AA
ESCALA: 1/100

ELEVÇÃO 01
ESCALA: 1/100

ESQUADRIAS

TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA	ALTURA	QUANT
1	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM ANEL DE PASTILHA	1,60	2,10	01
2	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM ANEL DE PASTILHA	2,00	2,10	01

ARQUIVO DWG/PLT:
ARQUITETURA BÁSICO - ADEQUAÇÃO ED5.dwg

ÁREA DO HOSPITAL	ÁREA REFORMA:	ÁREA AMPLIAÇÃO:	ÁREA TOTAL:
PRÉDIOS ADJACENTES	81,40 m²	0,00 m²	81,40 m²

DATA INÍCIO DO PROJETO: 08/08/2022 | DATA DE APROVAÇÃO: 09/08/2022 | ETAPA DO PROJETO: PROJETO BÁSICO | Nº RRT/ART: |

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. MARCO ANTONIO | CAU/CREA: | ASSINATURA: |

Hospital das Clínicas
Bairro: Pólo Jd. do Ibirapuera | CEP: 06061-000
Rua: Jd. do Ibirapuera, 346 - 3º andar | São Paulo - SP

LOCAL: CABINE ED - 05
OBRA: ADEQUAÇÃO DA CABINE ED 05 DO HCFMB
PROJETO: MARCO ANTONIO
DESENHO: GILBERTO JUNIOR
ASSUNTO: PLANTA - LAYOUT

ARQUITETURA ÚNICA
REV.: 00 | ESCALA: 1:100 | DATA: 09/08/2022

LEGENDA

LEGENDA DOS EQUIPAMENTOS

- 1 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 2 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 3 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 4 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 5 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 6 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 7 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 8 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 9 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 10 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 11 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 12 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 13 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 14 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 15 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 16 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 17 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 18 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 19 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 20 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 21 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 22 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 23 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 24 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 25 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 26 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 27 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 28 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 29 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO
- 30 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

NOTAS GERAIS

1 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

2 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

3 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

4 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

5 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

6 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

7 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

8 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

9 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

10 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

11 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

12 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

13 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

14 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

15 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

16 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

17 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

18 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

19 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

20 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

21 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

22 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

23 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

24 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

25 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

26 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

27 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

28 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

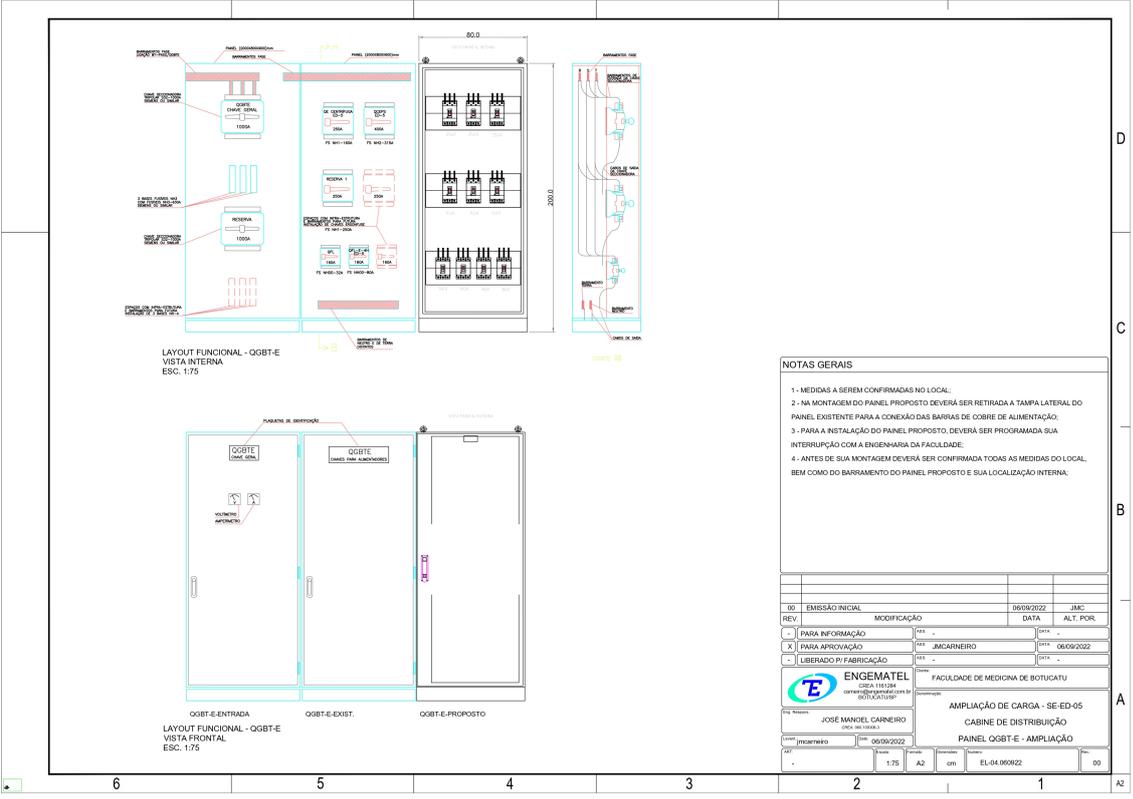
29 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

30 - TUBO DE PROTEÇÃO PARA CABEOTELO

LEGENDA

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	FEITO POR
01	EMISSÃO INICIAL	09/08/2022	JAC
02	PARA INFORMAÇÃO	10/08/2022	ACT
03	PARA APROVAÇÃO	11/08/2022	ACT
04	EMISSÃO DE PROVA	12/08/2022	ACT

ENGENHARIA
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO
CABINE ED 05
PROJETO BÁSICO DE ELÉTRICA
AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE - 150KVA



NOTAS GERAIS

- 1- MEDIDAS A SEREM CONFIRMADAS NO LOCAL;
- 2- NA MONTAGEM DO PAINEL PROPOSTO DEVERÁ SER RETIRADA A TAMPA LATERAL DO PAINEL EXISTENTE PARA A CONEXÃO DAS BARRAS DE COBRE DE ALIMENTAÇÃO;
- 3- PARA A INSTALAÇÃO DO PAINEL PROPOSTO, DEVERÁ SER PROGRAMADA SUA INTERUPÇÃO COM A ENGENHARIA DA FACULDADE;
- 4- ANTES DE SUA MONTAGEM DEVERÁ SER CONFIRMADA TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL, SEM COMO DO BARRAMENTO DO PAINEL PROPOSTO E SUA LOCALIZAÇÃO INTERNA.

REV	EMISSÃO INICIAL	19/09/2022	JMC
REV	MODIFICAÇÃO	DATA	ALT. POR
<input type="checkbox"/>	PARA INFORMAÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/>	PARA APROVAÇÃO	JMCARNEIRO	06/09/2022
<input type="checkbox"/>	LIBERADO P/ FABRICAÇÃO		

ENGEMATEL
CINEL 110-204
CENTRO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS DE BARRAMENTO

FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

AMPLIAÇÃO DE CARGA - SE-ED-05
CABINE DE DISTRIBUIÇÃO
PAINEL OGBT-E - AMPLIAÇÃO

PROF. JMCARNEIRO 06/09/2022

1:75 A2 01 EL-04.06/02 03



MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO EXECUTIVO

**ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA DO HOSPITAL DA FACULDADE DE
MEDICINA DE BOTUCATU HCFMB**

Data Base: SETEMBRO/2022

SUMÁRIO

1. **Considerações gerais**
 - 1.1 – Dados Gerais
 - 1.2 – Finalidade
 - 1.3 – Projetos
2. **Demolições e retiradas**
 - 2.1 Demolições
 - 2.2 Retiradas
3. **Alvenaria e revestimento**
4. **Pintura**
5. **Esquadrias**
6. **Soleiras e peitoris**
7. **Piso e base de concreto**
8. **Viga de apoio dos transformadores**
9. **Instalações hidráulicas**
10. **Instalações elétricas**
11. **Serviços finais**
12. **Considerações Finais**





1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Dados Gerais

LOCAL : HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

OBRA : ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED 05 DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU HCFMB

ÁREA: 81,40m²

LATITUDE/LONGITUDE: 22°53'24"S 48°29'44"O

1.2 Finalidade

O presente memorial descritivo e especificações têm por finalidade fornecer informações técnicas e serviços para a "ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED 05 DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU HCFMB" do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com os projetos em anexo.

Os materiais empregados na obra serão de primeira qualidade, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto ou no memorial descritivo.

Para a referida obra, o presente memorial indica as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as normas e especificações da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e demais órgãos, que serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

1.3 Projetos

Entende-se como **Projeto**, o conjunto de elementos técnicos, representado por desenhos, plantas, cortes, especificações, orçamentos, memoriais e demais documentos referentes a reformas ou edificações a serem construídos,





apresentados a nível adequado ao perfeito entendimento do que se deve ser executado, devidamente compatibilizado, tanto nos aspectos geométricos, quanto nos qualitativos e quantitativos, e que permita completa orçamentação, racional fixação do prazo e inequívoca e perfeita execução das obras.

O referido projeto foi elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e RDC50. O orçamento foi elaborado conforme CPOS e valor de mercado.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 Demolições

Deverão ser demolidas as bases de concreto existentes, inclusive as bases dos pilares metálicos, que deverão ser removidos e armazenados em local indicado pela Engenharia do HCFMB. Serão demolidas partes das paredes de alvenaria para instalação de portas e janelas, conforme indicado em projeto.

2.2 Retiradas

Todo material gerado em função de descartes, excessos e demolições, deverão ser removidos por empresas especializadas e cadastradas junto aos órgãos oficiais e destinado às locais previamente determinados à bota fora pela Prefeitura Municipal de Botucatu; devendo todo o transporte ser protegido com lona sobre a caçamba dos basculantes, mantendo a conservação das vias no entorno da obra.

O não cumprimento destes procedimentos pode gerar retenções nas medições da contratada, até o limite das despesas efetuadas pela contratante, no que for necessário a remoção destes materiais.

Materiais a serem reutilizados deverão ser guardados de maneira que não sejam danificados, ficando sob responsabilidade da contratada. E no caso de não ser usado na obra, deverá ser mantido em local seguro e limpo até a manutenção do HCFMB realizar a retirada, ficando assim sob a responsabilidade da contratada até o momento da retirada.

A small, handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'A' followed by some illegible characters.

3. Alvenaria e revestimento

As paredes serão executadas em alvenaria. As alvenarias serão executadas com acabamento na espessura 20 cm, com tijolo cerâmico de vedação uso revestido 19cm. Estas devem apresentar prumos e alinhamentos perfeitos, fiadas niveladas e espessuras de juntas compatíveis com o material utilizado.

A alvenaria será chapiscada com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3, emboçadas e rebocadas.

As paredes partirão das fundações que deverão estar impermeabilizadas e seguir as indicações estruturais constante na planilha e as orientações da fiscalização da ATPE.

4. Pintura

As paredes novas receberão acabamento para recebimento de pintura, as existentes deverão ser lixadas e retirada a tinta existente para receber nova pintura em tinta acrílica de boa qualidade, linha hospitalar, anti-fungo e antimoho, na cor Cinza claro ref. Suvinil. E pintura da laje na cor cinza claro, ref, Suvinil ou similar.

As paredes externas receberão em tinta acrílica de boa qualidade para áreas externas, sobre as pastilhas existentes, na cor acompanhando a cor das pastilhas, CAMURÇA ref. Suvinil. As portas e janelas novas receberão pintura em tinta esmalte na cor azul marinho, conforme a cor padrão existente.

5. Esquadrias

Serão instaladas duas PCF – Porta corta-fogo metálica, classe p.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa, cor azul. A PCF 1 na medida de 1,60 x 2,10m e a PCF 2 na medida de 2,00 x 2,10m.

Serão instaladas duas JF 01 – Janela tipo veneziana fixa de ferro com vidros, de 2,00 x 2,10m, peitoril de 3,10, seguindo as janelas existentes, e tela metálica artística interna.



6. Soleiras e peitoris

As portas e janelas novas terão soleiras e os peitoris em granilite conforme o padrão existente no edifício.

7. Piso e base de concreto

Será construída uma nova base de concreto na medida de 3,60 x 1,72 x 0,20 m para a sala das bombas, conforme especificado em projeto e na planilha orçamentária.

O piso será cimentado, deverá ser previsto reparos do piso na parte onde foram demolidas as bases existentes.

8. Viga de apoio dos transformadores

Sob cada transformador terá duas vigas metálicas tipo “U” 6”x48,8-0,5 instalado no piso com chumbadores, conforme indicado em projeto.

9. Instalações hidráulicas

Deverá ser construída uma canaleta em tijolo comum de 1/2 revestido com concreto e argamassa e gradil de ferro em ferro fundido, na medida de 3,60 x 0,20 m, a canaleta deverá ser conectada a rede hidráulica existente, localizada nos ralos indicados em projeto e na planilha orçamentária.

10. Instalações elétricas

Conforme projeto e memorial específico

11. Serviços finais

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações definitivamente ligadas.

Aparelhos e equipamentos instalados devem estar de acordo com as especificações do seu fabricante, e ainda, devendo ser removidos quaisquer



vestígios de tintas, manchas e argamassa.

12. Considerações finais

Este Caderno de Encargos tem como objetivo esclarecer os procedimentos a serem realizados pela Contratada na execução da obra, devendo ser analisado e interpretado sempre com os documentos constantes do projeto arquitetônico, no respectivo memorial, nos projetos complementares. Quaisquer dúvidas surgidas de sua interpretação deverão ser dirimidas junto à Fiscalização da Engenharia do HCFMB, que poderá convocar os Projetistas para melhor esclarecimento ou solução de impasses ou mesmo gerar novas decisões a condições imprevisíveis ou supervenientes.

Botucatu, 16 de Setembro de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marco Antonio', is written above a horizontal line.

Engenheiro Civil Marco Antonio

GEAH – Gerencia de Engenharia e Arquitetura Hospitalar



MEMORIAL DESCRITIVO CABINE ED-05 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

AMPLIAÇÃO DE CARGA 1500kVA

Redação: JMCARNEIRO	Data: 07/09/2022	UNESP - FMB
Elaboração: ENGEMATEL	Data: 07/09/2022	BOTUCATU / SP
Coordenação: JMCARNEIRO	Data: 07/09/2022	MD-01.060922-R.00

Rua Cel. Antonio Cardoso do Amaral, 42 – Fone. (14)9.8114.2424 – Botucatu/SP
e-mail: carneiro@engemate.com.br
CNPJ: 03.690.847/0001-33 IE: 224.080.520.115

Sumário

1- OBJETIVO GERAL.....	3
1.1-Introdução Geral	4
1.2-Documentos Anexos	4
2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS	5
2.1-DESCRIPTIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	5
2.1.1-RAMAL ALIMENTADOR 11,4KV	5
2.1.2-MELHORIAS NA SUBESTAÇÃO	6
2.1.3- TRANSFORMADOR TF-05 - 750KVA	6
2.1.5-PAINEL QGBT-220V (3F+N+T, 220V).....	7
2.1.7-PAINEL DE BANCO DE CAPACITORES AUTOMÁTICO.....	9
2.1.8-CABOS E FIOS	9
2.1.12-INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO.....	10
2.1.14-ATERRAMENTO	10
2.2 – INSTRUÇÕES DE MONTAGEM.....	11
2.2.1-ELETRODUTOS EM AÇO GALV. A FOGO.....	11
2.2.2-INSTRUÇÕES DE MONTAGEM - ELETROCALHAS	12
2.2.2-CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS.....	13
2.3. MÃO DE OBRA	13
2.4. SEGURANÇA.....	14
2.5. PINTURA.....	16
2.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	16
2.7. LIMPEZA GERAL	18

1- OBJETIVO GERAL

Este memorial tem como objetivo estabelecer condições mínimas necessárias para orçamento, fornecimento, instalação, montagem e comissionamento em regime "Turn Key" para as instalações elétricas (ramais alimentadores de média tensão, ramais alimentadores de baixa tensão, infra-estrutura de eletrocalhas perfuradas e eletrodutos tipo pesado, instalação de componentes em média tensão, instalação de transformadores, painel em baixa tensão, aterramento), com toda a infra-estrutura elétrica necessária, para a reforma da Cabine ED-05, a ser executada na Faculdade de Medicina de Botucatu, em Botucatu - SP.

O cumprimento das condições impostas neste memorial e demais documentos referentes ao projeto, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o edifício projetado dentro dos melhores padrões de engenharia e mão-de-obra.

Todos os projetos deverão ser executados obedecendo aos requisitos aqui estabelecidos e incorporar todos os requisitos adicionais necessários, para assegurar o fornecimento e montagem de sistemas confiáveis, seguros e funcionais.

O presente documento destina-se a listar o escopo, os procedimentos, as especificações técnicas e demais condições exigíveis para a contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura elétrica.

Para execução das Obras projetadas, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados. Deverá ser atendido todas as normas de segurança no trabalho.

Nota: Para as marcas mencionadas no Memorial ou Projeto, leia-se "marca" ou "similar".

1.1-Introdução Geral

A obra consiste na execução das instalações elétricas de ramais alimentadores de média tensão, ramais alimentadores de baixa tensão, infraestrutura de eletrocalhas perfuradas e eletrodutos tipo pesado, instalação de componentes em média tensão, instalação de transformadores, painéis em baixa tensão e aterramento, conforme projetos integrantes desta proposta.

Todos os serviços e materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Pertinentes.

Durante a obra deverá ser feita periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, executando o bota fora em lugar determinado pela CONTRATANTE.

Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida relacionada à especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

1.2-Documentos Anexos

PROJETOS:

EL-01.060922-R.00 - CABINE ED-05 - PROJETO ELETRICO - AMPLIACAO CARGA 1500kVA;

EL-02.060922-R.00 - CABINE ED-05 - AMPLIAÇÃO CARGA - DIAGRAMA UNIFILAR;

EL-03.060922-R.00 - CAB DISTRIB - PAINEL QGBT-E;

EL-04.060922-R.00 - CAB DISTRIB - PAINEL QGBT-E – PROPOSTO;

MC-01.060922-R.00 - MEMORIAL DE CÁLCULO DOS CONDUTORES;

PL-001-REV00 -Planilha Orçamentária;



MD-01.060922-R.00 – MEMORIAL DESCRITIVO - CABINE ED-05 -
AMPLIAÇÃO CARGA 1500kVA

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1-DESCRITIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A cabine ED-05 existente sofrerá uma reforma com o objetivo de um aumento de carga de 1500kVA, sendo que para o momento será realizada a instalação de um novo transformador seco de 750kVA e será deixada uma cela reserva para a instalação futura de mais um transformador seco de 750kVA.

Haverá também a melhoria de alguns componentes internos da cabine que serão substituídos, tais como disjuntor geral de Média tensão e chaves seccionadoras de Média Tensão.

Será instalado um novo painel QGBT de baixa tensão, o qual será alimentado pelo novo transformador de 750kVA. Esse QGBT será o responsável pela alimentação de um painel BT(QCGNCD) existente de 1000A de carga, e terá outros três disjuntores reservas para alimentações futuras.

Teremos também a instalação de um painel na Cabine de Distribuição, que será interligado ao painel existente QGBT-E, e este será instalado em espaço existente nesta.

2.1.1-RAMAL ALIMENTADOR 11,4KV

Para a alimentação do novo transformador de 750kVA e do transformador futuro, será instalado um ramal alimentador MT, conectado aos vergalhões MT de fase localizados na última cela do transformador existente de 40kVA.

O novo ramal alimentador será em cabos de cobre, classe de isolamento 8,7/15kV de bitola igual a 35mm², sendo 1 cabo por fase. Os cabos serão lançados no interior de eletrocalhas tipo perfurada em aço galvanizado a fogo, instalação horizontal, cabos justapostos, com distância de um diâmetro entre os cabos.

Na área das novas celas dos transformadores serão instalados novos barramentos MT com vergalhões de cobre de 3/8", devidamente fixados por isoladores pedestal de porcelana, classe 15kV.

Para cada cela de transformador está prevista a instalação de uma chave seccionadora MT, com acionamento sob carga e porta fusível do tipo HH.

2.1.2-MELHORIAS NA SUBESTAÇÃO

Está prevista a substituição de alguns componentes existentes por novos com maior grau de segurança. São eles:

- Substituição do disjuntor de média tensão existente por um novo do tipo motorizado, classe 15kV. Corrente nominal de 630A. Tipo "ON BOARD", equipado com relé de proteção e ajuste integrado. Deverá ser realizada um estudo de seletividade para realizar a proteção correta deste equipamento.
- Instalação de painel externo localizado na porta da cabine, equipado com botoeira para acionamento externo do disjuntor MT, sinaleiro verde com indicação de "disjuntor desligado" e sinaleiro vermelho com indicação de "disj. Ligado".
- Substituição da chave faca existente da cela do disjuntor MT por uma nova chave seccionadora de corrente nominal de 400A;
- Substituição das chaves tipo faca existentes nas 4 celas dos transformadores existentes por novas chaves seccionadoras do tipo abertura sob carga, corrente nominal de 400A, com porta fusível incorporado do tipo HH, equipadas com fusíveis do tipo HH. Corrente nominal dos fusíveis conforme potência dos transformadores existentes, indicados em projeto.

2.1.3- TRANSFORMADOR TF-05 - 750KVA

Deverá ser instalado o transformador TF-05, de 750kVA, a seco, trifásico, 60Hz, 11,4kV / 220-127V, conforme dados indicados em projeto e na planilha de materiais.

Será instalado em uma cela nova exclusiva para este, conforme iniciado em

desenho.

O transformador deverá ser interligado ao sistema de aterramento através de cabo de cobre nu de #50mm², interligado a nova haste de aterramento com alta camada de cobre, 5/8" x 3m, em caixa de alvenaria e tampa de ferro a instalar. A nova haste de aterramento deverá ser interligada ao anel de aterramento existente da cabine, através de solda exotérmica;

No primário do transformador, será ligado vergalhão de cobre MT de 3/8", os quais devem seguir a mesma cor e faseamento da cabine principal.

No secundário do transformador, será ligado ramal de BT, em cabos do tipo EPR-0,6/1kV-90°, sendo 5 cabos de 240mm² por fase, e 5 cabos de 240mm² para o condutor neutro. O ramal de BT seguirá para o novo painel "QGBT-220V", conforme indicado em projeto.

O transformador deverá ser fornecido com relé para alarme, relé para desligamento, sensor de temperatura tipo PTC, comutador de tensão sem carga (montado na própria bobina), dispositivos para içamento e 2x placas de identificação.

2.1.5-PAINEL QGBT-220V (3F+N+T, 220V)

Será o responsável pela alimentação das novas cargas que serão alimentadas pelo novo transformador. Nesse momento irá alimentar o painel existente QCGNCO, localizado na cabine ED-05, sendo que haverá a necessidade de desligamento dos condutores de alimentação atual que vem do quadro geral QGBT-N, e terá outros 3x disjuntores reservas, para cargas futuras. Deverá ser montado e instalado conforme diagrama unifilar "EL-02.060922-R.00 - CABINE ED-05 - AMPLIAÇÃO CARGA - DIAGRAMA UNIFILAR".

O Painel será posicionado no interior da cabine, conforme indicado no projeto. Será em armário metálico autoportante. Portas com fecho com dispositivo para cadeado. Entrada e saída dos cabos se darão por cima, através de flanges para conexão de eletrocalhas.

Circuitos de comando serão na tensão de 24Vcc, originadas internamente



através de fonte 24Vcc a ser fornecida junto ao quadro.

Deverá possuir lâmpada sinalizadora em led para indicação de "energizado" na cor branca, identificação do quadro em placa de acrílico preta e letras brancas, e símbolos de "Perigo de Choque Elétrico".

Correntes nominais e de ajuste dos disjuntores deverão ser conforme apresentado no diagrama unifilar "EL-02.060922-R.00 - CABINE ED-05 - AMPLIAÇÃO CARGA - DIAGRAMA UNIFILAR".

Todos os disjuntores deverão possuir acionamento por meio de manopla externa instalada na porta da gaveta. Deverá ser possível bloquear a manopla por meio de cadeado.

O painel deve ser interligado ao sistema de aterramento através de cabo de cobre nu de #25mm², através de conectores apropriados.

Deverá ser prevista a instalação de placas transparentes em policarbonato, isolando assim as partes energizadas dos barramentos.

O quadro deverá possuir cópia de seu diagrama trifilar, em o qual deverá estar no interior de suporte para documentos instalado na parte inferior da porta do painel.

Na Cabine de Distribuição teremos a montagem e instalação de um painel que será acoplado ao painel existente QGBT-E, conforme solicitação da Engenharia e este será montado de acordo com os desenhos EL-03.060922-R.00 - CAB DISTRIB - PAINEL QGBT-E e EL-04.060922-R.00 - CAB DISTRIB - PAINEL QGBT-E – PROPOSTO.

O Painel será posicionado no interior da cabine de distribuição, conforme indicado no projeto. Será em armário metálico autoportante. Portas com fecho com dispositivo para cadeado.

Os disjuntores seguirão a mesma forma dos já instalados no local.

O painel deve ser interligado ao sistema de aterramento através de cabo de cobre nu de #25mm², através de conectores apropriados.

Deverá ser prevista a instalação de placas transparentes em policarbonato, isolando assim as partes energizadas dos barramentos.



O quadro deverá possuir cópia de seu diagrama trifilar, em o qual deverá estar no interior de suporte para documentos instalado na parte inferior da porta do painel.

OBS: Os cabos de entrada e de saída deverão ser identificados através de anilhas contendo os tags dos cabos.

O quadro deverá ter suas colunas identificadas através de plaquetas em acrílico, contendo o TAG do painel, tensão e configuração de fases, além da identificação dos circuitos BT próximos aos disjuntores, tanto na porta do painel quanto no interior do painel.

2.1.7-PAINEL DE BANCO DE CAPACITORES AUTOMÁTICO

Não está previsto para esse escopo de fornecimento a instalação de bancos de capacitores.

2.1.8-CABOS E FIOS

Os condutores dos circuitos dos ramais alimentadores em baixa tensão, devem ser tipo cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação em HEPR 0,6/1 KV. Enchimento em composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo. Cobertura em composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo resistente à chama. Classe Térmica 90°C. Modelo EPROTENAX GSETTE EPR 0,6/1KV – PRYSMIAN ou equivalente. Seu dimensionamento será de acordo com o projeto. Os cabos dos ramais alimentadores serão todos unipolares, conforme projeto.

Os condutores dos ramais em média tensão, devem ser do tipo cabo de cobre isolado, com cobertura na cor preto, isolamento em EPR de classe de tensão 8,7/15KV – 105°C. Modelo EPROTENAX COMPACT 105 – PRYSMIAN ou equivalente. Seu dimensionamento será de acordo com o projeto. Os cabos dos ramais alimentadores serão todos unipolares, conforme projeto.



Cabos de comando serão do tipo cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5. isolamento em pvc 0,6/1 kv. enchimento em composto termoplástico de pvc flexível sem chumbo. cobertura em composto termoplástico de pvc flexível sem chumbo resistente à chama. classe térmica 70°C. multipolar com vias numerizadas. MODELO SINTENAX FLEX CONTROLE 0,6/1KV - PRYSMIAN.

Seu dimensionamento será de acordo com o projeto. Os condutores devem ter a cobertura na cor preta.

2.1.12-INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

O sistema de climatização da cabine será natural através de que será utilizado na SR2 tem como finalidade manter as condições de conforto térmico e também as condições de "vitreaux" com aberturas fixas e telas de proteção a serem instaladas nas celas dos transformadores próximas ao teto, conforme indicado em projeto, bem como com a instalações de venezianas do tipo chicana com telas de proteção próximas ao piso, conforme indicado em projeto.

2.1.14-ATERRAMENTO .

Todos os painéis elétricos, transformadores, equipamentos, etc deverão ser aterrados por meio de cabo de cobre nu, utilizando terminais de compressão estanhados.

Todos os pontos metálicos não destinados a conduzir corrente elétrica deverão ser aterrados, inclusive portões, grades, portas, janelas, com exceção daqueles liberados pela norma NBR-5419.

Nas celas dos novos transformadores, serão instaladas hastes de aterramento de 5/8"x3000mm, em caixas de alvenaria e tampas de ferro fundido, conforme apresentado em projeto, para interligação das hastes aos novos transformadores.

Deverá ser feita a manutenção preventiva anualmente e sempre que atingido por descargas atmosféricas, para verificar eventuais irregularidades e garantir a eficiência do sistema de aterramento, bem como do SPDA existente.

2.2 – INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

2.2.1-ELETRODUTOS EM AÇO GALV. A FOGO

Os eletrodutos rígidos a serem instalados serão em aço galvanizado a fogo, tipo pesado, com costura rebarba removida, rosca BSP, conforme norma NBR 5598.

A menor bitola a ser usada deverá ser de 3/4" nas instalações força e iluminação. No caso de eletrodutos para redes de dados, a bitola mínima deverá ser de 1".

Os eletrodutos deverão correr em forma paralela ou em ângulo reto com relação às estruturas e paredes.

Os eletrodutos serão adequadamente suportados, conforme detalhamento do projeto. Em geral, não deverá ser excedida a distância de 2 m entre os suportes, salvo onde indicado.

Entre dois pontos de fixação, de qualquer linha de eletrodutos, não poderá ser feita uma curvatura maior que aquela equivalente a três curvas de 90°. Sempre que possível, deverão ser utilizadas curvas de 90° em linhas de eletrodutos maiores ou iguais a 2", devendo ser instalado nesse caso um condutele tipo "C" após a curva.

Não será permitido trecho contínuo de eletrodutos aéreos com mais de 15 m sem interposição de conduletes em liga de alumínio, para uso ao tempo.

Quando for necessário o uso de conduletes para mudanças de direção, estes deverão ser do tipo e tamanho adequados levando-se em consideração a enfição, raio de curvatura dos cabos, etc. Nem sempre o uso de conduletes é recomendado, principalmente para cabos de diâmetro elevado, tripolares, multipolares, etc.

Os eletrodutos deverão ser unidos pôr meio de luvas roscadas, rosca BSP.

Os eletrodutos deverão seguir de cima para baixo evitando assim o acúmulo de água.

Deverão ser previstas juntas de expansão quando os eletrodutos rígidos tiverem que passar pôr estruturas diferentes.

A seleção dos eletrodutos deverá ser baseada no número e tipo dos condutores a serem utilizados, na temperatura ambiente, no número de curvas e nos requisitos exigidos na NBR 5410.

A soma das áreas das seções transversais de todos os cabos de força instalados em um eletroduto, não deverá ser superior a 40% da área da seção transversal interna do eletroduto e para os demais casos será seguido o capítulo 6.2.10.1.2 da NBR 5410.

A taxa de ocupação dos eletrodutos deve ser de 31% no máximo para 2 condutores, 40% no máximo para mais de 2 condutores e 53% no máximo para 1 condutor.

2.2.2-INSTRUÇÕES DE MONTAGEM - ELETROCALHAS

Todas as eletrocalhas serão montadas na posição horizontal (exceto onde indicado). As eletrocalhas perfuradas serão instaladas conforme projeto. Todos os materiais usados devem ser protegidos contra corrosão.

Os cabos devem ser fixados nas eletrocalhas através de abraçadeiras de nylon hellermann. Deverá ser ocupada apenas 60% da área útil transversal, seguindo como prioridade as recomendações do NEC.

A distância máxima entre suporte para as escadas/ bandejas deverá ser de 2,0m.

Todos os trechos verticais das escadas/bandejas deverão ser protegidos até 2,5 m acima do piso através de tampas, bem como em locais onde possam ocorrer danos físicos durante atividades de manutenção.

Deverá ser utilizado septo divisor para separar circuitos BT de tensões diferentes.

Todas as aberturas em paredes, lajes e etc., para passagem das escadas/bandejas, deverão ser vedadas com material apropriado espuma expansiva isolante corta fogo marca: Hilti.

2.2.2-CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS

Para a sua instalação é aconselhável o emprego de lubrificante (vaselina, talco etc.). Deverão ser instalados por tração manual, observando-se o limite máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) da máxima tensão indicada pelo fabricante.

Todas as derivações nos fios para deverão ser executadas por bornes tipo sindal dentro de caixas de passagens.

Não será admissível a emenda/conexão/derivação da fiação pela simples torção entre si dos cabos/fios.

As curvas dos cabos/fios não deverão apresentar ângulos vivos e sempre deverão ser feitas manualmente, sem o uso de equipamentos, de forma a não alterar as características dos materiais condutores e isolantes.

As recomendações dos fabricantes e das normas vigentes deverão ser atendidas quanto ao método, raios mínimos e demais detalhes.

Condutores com diferença entre suas bitolas de mais de três pontos não poderão ser instalados no mesmo eletroduto (exemplo 2,5 mm² e 16 mm²).

Todos os circuitos deverão estar identificados com anilhas. A identificação básica consiste do número do circuito.

Quando instalados em eletrodutos, esta identificação nos condutores deverá existir em todas as caixas de passagem. Também deverá ser executada nos trechos terminais condutores, onde estarão conectados.

Os circuitos deverão ser instalados em forma de trifólio, para evitar indutâncias mútuas entre fases. Não será permitida a passagem de fases separadas de um mesmo circuito em eletrodutos diferentes.

2.3. MÃO DE OBRA

Será utilizada mão-de-obra especializada, da melhor qualidade, empregada com maior cuidado e precisão em todas as fases, de modo a assegurar uma perfeita montagem das estruturas e equipamentos no campo.

2.4. SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá manter por período integral um técnico de segurança do trabalho durante todos os serviços contratados, bem como seguir todas as exigências e normas específicas a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se comprometerá a seguir todos os itens apresentados no manual de contratadas fornecido pela CONTRATANTE.

A Empresa Contratada deverá seguir as Normas Vigentes da CONTRATANTE.

A Empresa deverá fazer o agendamento de integração antes do início dos serviços apresentando as seguintes documentações com cópia simples:

- Ficha de registro dos empregados
- CTPS com as páginas de identificação do empregado e registro
- Guia de recolhimento do FGTS e INSS do último mes de referência e quando o prazo de execução for superior a um mes atualizar as referidas guias.
- Relação de funcionários que compõe as guias de FGTS e INSS
- ASO- Atestado de Saude Ocupacional, atualizado
- Relação de toda a equipe de trabalho, descrevendo as funções e indicar quem sera o Lider/Encarregado da equipe;
- Em caso de trabalhos que haja necessidade especifica de treinamento apresentar a contratante cópia do certificado ex: trabalho em altura, espaço confinado, NR10, etc
- Para qualquer obra e ou reforma de construção civil, deverá apresentar o PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Industria e Construção;
- A contratada deverá, quando solicitada pela contratante, apresentar um profissional de Segurança do Trabalho para elaboração e acompanhamento de Plano de Segurança nas atividades,
- Todos os EPIs – Equipamento de Proteção Individual necessário para a realização da obra serão fornecidos pela contratada bem como a apresentação dos respectivos CA's – Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho.



A CONTRATADA deverá manter por período integral um técnico de segurança do trabalho durante todos os serviços contratados, bem como seguir todas as exigências e normas específicas a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se comprometerá a seguir todos os itens apresentados no manual de contratadas fornecido pela CONTRATANTE.

A Empresa Contratada deverá seguir as Normas Vigentes da CONTRATANTE.

A Empresa deverá fazer o agendamento de integração antes do início dos serviços apresentando as seguintes documentações com cópia simples:

- Ficha de registro dos empregados
- CTPS com as páginas de identificação do empregado e registro
- Guia de recolhimento do FGTS e INSS do último mes de referência e quando o prazo de execução for superior a um mes atualizar as referidas guias.
- Relação de funcionários que compõe as guias de FGTS e INSS
- ASO- Atestado de Saude Ocupacional, atualizado
- Relação de toda a equipe de trabalho, descrevendo as funções e indicar quem sera o Lider/Encarregado da equipe;
- Em caso de trabalhos que haja necessidade especifica de treinamento apresentar a contratante cópia do certificado ex: trabalho em altura, espaço confinado, NR10, etc
- Para qualquer obra e ou reforma de construção civil, deverá apresentar o PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Industria e Construção;
- A contratada deverá, quando solicitada pela contratante, apresentar um profissional de Segurança do Trabalho para elaboração e acompanhamento de Plano de Segurança nas atividades,
- Todos os EPIs – Equipamento de Proteção Individual necessário para a realização da obra serão fornecidos pela contratada bem como a apresentação dos respectivos CA's – Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho.

2.5. PINTURA

Todas as superfícies a receber pintura deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas ou recomendações do fabricante.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, equipamentos, concreto aparente, etc.), os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos imediatamente enquanto a tinta ainda estiver fresca, empregando-se removedor adequado quando necessário.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com escova e depois com pano seco, para remover todo o pó antes da aplicação da demão seguinte.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira qualidade. Referência de tinta: Sherwin-Williams, Sumaré ou similar.

Em toda estrutura deverá ser aplicado pintura em bi-componente a base de poliuretano (resistente à radiação uv - não calcina como tinta epóxi), cor conforme padrão do cliente.

Os respingos de solda, solda em bruto, cantos vivos, etc, devem ser eliminados antes do acabamento final.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza de manchas e retoques de áreas que tiverem sofrido danos durante o transporte e/ou montagem com produtos de mesma característica e com garantia de aplicação/durabilidade.

2.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Torna-se obrigatória a visita das empresas convidadas, interessadas em participar desta licitação, ao local das instalações, para verificação dos serviços e condições de trabalho, considerar na proposta a movimentação dos equipamentos do Almoxarifado Central até o local de montagem considerando os custos de



içamento, movimentação vertical e horizontal, nivelamento, alinhamento e montagem das estruturas, objetivo desse projeto.

A CONTRATADA deve preparar painéis elétricos com tensão de 220 Volts para disponibilizar tomadas isoladas e aterradas para a utilização de esmerilhadeiras, furadeiras e máquinas de solda. Será executada pela CONTRATANTE uma vistoria nos equipamentos com finalidade de executar a liberação para o serviço.

Todos os guindastes/plano de rigging a serem utilizados na obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá providenciar para seus colaboradores, todos os EPIs adequados pertinentes à área em questão como exemplo: botina com biqueira de aço, capacete com jugular, óculos, etc.

A CONTRATADA deverá manter um ENG. RESPONSÁVEL pela obra, em tempo integral durante todo o período da montagem.

A CONTRATADA deverá manter um TÉCNICO DE SEGURANÇA em tempo integral durante todo o período da montagem.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA um planejamento e controles adequados da aplicação de materiais e mão de obra, antecipando e verificando, em tempo hábil, a falta de materiais que comprometam as atividades, programadas pela mesma.

- Deverá ser fornecida ART dos equipamentos e dos serviços realizados.
- O fornecimento de todos os materiais e consumíveis são de responsabilidade do fornecedor.
- A empresa contratada deverá atender todos os requisitos apresentados no manual de contratadas da CONTRATANTE.
- A contratada deverá apresentar um cronograma com as etapas e prazos de entrega.
- O descarte de todos os resíduos é de responsabilidade da contratada (telhas, entulho, latas, tintas, etc.).

2.7. LIMPEZA GERAL

A Obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações.

A CONTRATADA deverá manter toda área de trabalho dentro de condições adequadas de trabalho e segurança.

Deverão ser evitados acúmulos de restos de fabricação nas áreas de montagem devendo todos os resíduos ser armazenados em local indicado pela CONTRATANTE, os resíduos (orgânicos, inorgânicos, reciclável ou não reciclável) deverão ser separados independentemente em coletores (Bota-fora) por conta da CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá exigir a remoção de qualquer tipo de equipamento ou material que julgar necessário para o bom andamento da obra.

OBS.: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO POSTERIORMENTE ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.

DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO, TECER OS COMENTÁRIOS PERTINENTES E ORÇAR TODOS OS ITENS, SENDO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO, NÃO CABENDO EM HIPÓTESE NENHUMA, ADITIVOS POR SERVIÇOS IMPLÍCITOS NA OBRA COMO UM TODO.



Eng. José Manoel Carneiro

Eng. Eletricista

CREA – 060.109306-3

CPF – 015.414.888-14

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1
MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

PROCESSO N.º ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

TOMADA DE PREÇOS N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1	INSTALAÇÕES CIVIS								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	02.02.150	SP Obras	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	5,00		26,36		
1.1.2	02.01.180	SP Obras	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	5,00		26,36		
1.1.3	02.08.020	SP Obras	Placa de identificação para obra	MZ	3,00		26,36		
1.1.4	02.03.120	SP Obras	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	MZ	64,00		26,36		
1.1.5	11.18.060	SP Obras	Lona plástica - 150 micron	MZ	100,00		26,36		
1.2	DEMOLIÇÕES E RETRADAS								
1.2.1	03.02.040	SP Obras	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,12		26,36		
1.2.2	03.01.040	SP Obras	Demolição manual de concreto armado	M3	5,04		26,36		
1.2.3	04.09.160	SP Obras	Retirada de entalimento metálico em geral	MZ	1,20		26,36		
1.2.4	05.07.050	SP Obras	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	15,10		26,36		
1.3	INFRAESTRUTURA								
1.3.1	FUNDAÇÕES - BROCAS								
1.3.1.1	86527	SIAPH	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AP_052017	M3	2,26		26,36		
1.3.1.2	12.01.021	SP Obras	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	40,00		26,36		
1.3.2	FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
1.3.2.1	11.01.130	SP Obras	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,15		26,36		
1.3.2.2	10.01.040	SP Obras	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	75,00		26,36		
1.3.2.3	09.01.030	SP Obras	Forma em madeira comum para estrutura	MZ	7,51		26,36		
1.3.2.4	11.16.060	SP Obras	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,75		26,36		
1.3.2.5	11.18.040	SP Obras	Lastro de pedra britada	M3	0,34		26,36		
1.3.2.6	32.17.030	SP Obras	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	MZ	10,02		26,36		

1.4	SUPERESTRUTURA								
1.4.1	PILARES								
1.4.1.1	11.01.130	SP Obras	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,31		26,36		
1.4.1.2	10.01.040	SP Obras	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	131,00		26,36		
1.4.1.3	09.01.030	SP Obras	Forma em madeira comum para estrutura	MZ	18,50		26,36		
1.4.1.4	11.16.060	SP Obras	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,31		26,36		
1.4.2	CINTAS DE AMARRAÇÃO								
1.4.2.1	11.01.130	SP Obras	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,72		26,36		
1.4.2.2	10.01.040	SP Obras	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	72,00		26,36		
1.4.2.3	11.16.060	SP Obras	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,72		26,36		
1.4.3	VERGAS E CONTRAVERGAS								
1.4.3.1	14.20.010	SP Obras	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M3	0,75		26,36		
1.5	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO								
1.5.1	14.04.220	SP Obras	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	MZ	43,85		26,36		
1.5.2	14.02.030	SP Obras	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	MZ	1,90		26,36		
1.6	REVESTIMENTOS DE PAREDES								
1.6.1	17.02.020	SP Obras	Chapisco	MZ	93,24		26,36		
1.6.2	17.02.220	SP Obras	Reboco	MZ	93,24		26,36		
1.6.3	32.17.030	SP Obras	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	MZ	2,62		26,36		
1.7	SOLEIRAS E PEITORIS EM GRANILITE								
1.7.1	17.10.100	SP Obras	Soeira em granilite moldado no local	M	3,60		26,36		
1.7.2	130.223	SBC	PEITORIL MARMORITE OU GRANILITE	MZ	3,00		26,36		
1.8	BASE PARA EQUIPAMENTOS								
1.8.1	17.01.020	SP Obras	Argamassa de regularização e/ou proteção	MZ	0,55		26,36		
1.8.2	306.40	SIURB	PERFIL DE AÇO ASTM-36	KG	129,19		26,36		
1.9	ESQUADRIAS EM FERRO								
1.9.1	INS-51513022	Composições Padrões	Porta Corta Fogo P90 Dupla com fechadura porta de emergência 160x210 cm	un	1,00		26,36		
1.9.2	INS-94171345	Composições Padrões	Porta Corta Fogo P90 Dupla com fechadura porta de emergência 200x210 cm	un	1,00		26,36		
1.9.3	24.01.110	SP Obras	Caixão em ferro tipo veneziana, sob medida	MZ	2,70		26,36		
1.9.4	28.20.850	SP Obras	Barra arripado para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com magnetas tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CZ	2,00		26,36		
1.9.5	24.03.210	SP Obras	Tela de proteção em malha ondulada de 1" - fio 10 (BWG), com requadro	MZ	2,80		26,36		

1.10	PINTURA						
1.10.1	33.10.030	SP Obras	Tinta acrílica antirrisco em massa, inclusive preparo	M2	281,30		26,36
1.10.2	33.11.050	SP Obras	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,52		26,36
1.11	LIMPEZA FINAL DA OBRA						
1.11.1	55.01.020	SP Obras	Limpeza final da obra	M2	81,40		26,36
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.1	CASINE ED-5						
2.1.1	06.03.032	SP Educação	Adequação em grade de proteção do disjuntor para nova instalação de novos equipamentos. Grade de proteção ferro chato 1" x 1/4" malha 15cmx15cm - código e valor referência.	M2	3,00		26,36
2.1.2	09.80.012	SP Educação	Vergalhão de cobre de 38" (10mm)	M	22,00		26,36
2.1.3	39.04.080	SP Obras	Cabo de cobre nu, lâmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	35,00		26,36
2.1.4	39.04.060	SP Obras	Cabo de cobre nu, lâmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	25,00		26,36
2.1.5	39.26.150	SP Obras	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,61 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - cor azul	M	360,00		26,36
2.1.6	39.26.150	SP Obras	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,61 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - cor azul	M	120,00		26,36
2.1.7	39.06.070	SP Obras	Cabo de cobre de 35 mm ² , isolamento 6,715 kV - isolação EPR 90°C	M	75,00		26,36
2.1.8	012626	SBC	Cabo de controle 5x1,5mm ² até 1lv de isolação - comando disjuntor	M	10,00		26,36
2.1.9	09.60.018	SP Educação	Retirada de chave seccionadora e vara de manobra - código e valor referência	UN	5,00		26,36
2.1.10	09.60.020	SP Educação	Retirada de transformador de potencial completo	UN	2,00		26,36
2.1.11	09.60.022	SP Educação	Retirada de disjuntor a pequeno volume de óleo - código e valor referência.	UN	1,00		26,36
2.1.12	37.15.120	SP Obras	Chave seccionadora tripolar sob carga para 400 A - 15 kV - com suporte, manubrio, fixação e potenciômetro (ou potenciômetro) - BDI = 18,91	UN	1,00		18,91
2.1.13	06163	SIURB	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, COM BASE PARA FUSÍVEL, HH-400 INCORPORADO - 15KV, NBI 95kV, COM SUPORTE E MANUBRIO - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	6,00		18,91
2.1.14	11.01.100	SP Obras	Concreto armado, fck = 20 MPa (PARA CAIXAS DE PASSAGEM, COBERTURA DE ELETRODUTOS)	M3	1,00		26,36
2.1.15	061512	SBC	BUCHA E ARRUELA 1"	CJ	2,00		26,36
2.1.16	061203	SBC	CONDULETE ALUMÍNIO "C" 1" COM TAMPA	UN	2,00		26,36
2.1.17	078014	SBC	CURVA HORIZONTAL, 90° CHAPA AÇO # 14 - 20x50mm - ELETROCALHA - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	3,00		26,36
2.1.18	077787	SBC	ELETROCALHA - CURVA 90° VERTICAL EXTERNA 20x50mm CHAPA 14 - ELETROCALHA - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	2,00		26,36
2.1.19	077787	SBC	CURVA 90° VERTICAL EXTERNA SEGMENTADA - 300x100mm CHAPA 18 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	3,00		26,36
2.1.20	063475	SBC	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SLIT BOLT) 50mm - CONECTOR GRAMPO DE COBRE - 50mm - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	20,00		26,36
2.1.21	09.14.14 (E)	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR PARA TUBO DE COBRE 3/8" (10MM) - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	30,00		26,36
2.1.22	033646	SBC	CURVA 90° TIPO PESADO HORIZONTAL - 300x100mm DP 811C - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	2,00		26,36

2.1.23	09.17.17 (E)	SIURB	DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO A VÁCUO 15KV(17,5 kv - 630A)250A, COM BA + BF, MONTADO + ANA + 4 NF - MONTAGEM "ON BORD", COMPLETO - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	1,00		18,91
2.1.24	09.80.033	SP Educação	Transformador de corrente para m.t. 15 kv - 10S50 (12,5VA - 10P20) - 3005 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	3,00		18,91
2.1.25	09.17.24 (E)	SIURB	RELE DE SOBRECORRENTE DE AÇÃO INDIRETA PARA MÉDIA TENSÃO - REF. URPE 7104 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	1,00		26,36
2.1.26	69.06.050	SP Obras	Sistema interruptor de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	1,00		26,36
2.1.27	37.13.930	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético ajustável, tripolar 250(1200) V, faixa de ajuste de 2000 até 2500 A, com faixa de ajuste de 0,4Ah - código e valor referência - BDI = 18,91	UN	1,00		18,91
2.1.28	37.13.780	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600(800) V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A, com faixa de ajuste de 0,4Ah - código e valor referência - BDI = 18,91	UN	1,00		18,91
2.1.29	54497	SIURB	DISJUNTOR CX. MOLD. TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS, 630A/800V, FAIXA DE AJUSTE DE 0,4Ah. - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	2,00		18,91
2.1.30	09.08.52 (E)	SIURB	DISJUNTOR CAIXA MOLDADE TRIPOLAR DE 250A/800V, COM TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	1,00		18,91
2.1.31	38.06.060	SP Obras	Estrudado galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios de fixação e emenda e fixações	M	6,00		26,36
2.1.32	063752	SBC	FLANGE PARA ELETROCALHA 300x100 - ref. DP714 - código e valor referência	UN	3,00		26,36
2.1.33	37.12.140	SP Obras	Fusível tipo HH para 15 kV de 150 A - ref. Um-12KV/US-11,9KV - 1500kVA - código e valor referência.	UN	3,00		26,36
2.1.34	37.12.120	SP Obras	Fusível tipo HH para 15 kV de 50 A - ref. Um-12KV/US-11,9KV - 500kVA - código e valor referência.	UN	6,00		26,36
2.1.35	37.12.140	SP Obras	Fusível tipo HH para 15 kV de 75 A - ref. Um-12KV/US-11,9KV - 750kVA - código e valor referência.	UN	3,00		26,36
2.1.36	37.12.120	SP Obras	Fusível tipo HH para 15 kV de 40 A - ref. Um-12KV/US-11,9KV - 40kVA - código e valor referência.	UN	3,00		26,36
2.1.37	06.03.032	SP Educação	Grade de proteção com tela de arame galvanizada n. 138WG, malha de 13mm, e amação em cantoneira 28x38x4 8mm - 2,0x2,5m com grade e suporte - código e valor referência.	M2	2,40		26,36
2.1.38	06.03.032	SP Educação	Grade de proteção com tela de arame galvanizada n. 128WG, malha de 10mm, e amação em cantoneira 28x38x4 8mm - 2,0x2,5m com grade e suporte - código e valor referência.	M2	10,00		26,36
2.1.39	42.05.200	SP Obras	Massa de aterramento de 58" x 2,4 m cobreada	UN	8,00		26,36
2.1.40	09.14.08 (E)	SIURB	ISOLADOR SUPORTE TIPO PEDESTAL EM EPOXI - 15KV	UN	9,00		26,36
2.1.41	033758	SBC	EMENDA INTERNA INTEGRAL "U" ou similar para tubo / eletrocalha de 100x100mm CHAPA 22 - código e valor referência.	UN	20,00		26,36
2.1.42	38.21.940	SP Obras	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, chapa 148WG, com acessórios de fixação, emenda e suporte.	M	15,00		26,36
2.1.43	0336811	SBC	LEITO PARA CABOS TIPO MEDIO 300x100mm - chapa #14 - com acessórios de fixação, emenda e suporte.	M	35,00		26,36
2.1.44	P.18.000.091179	SP Obras	Plano autocontornável modular em chapa de aço, com proteção mínima 90°Sa, sem componentes, referência comercial Taurus, Press Mat ou equivalente - para montagem de quadro conforme EL-02-080222 - BDI = 18,91	M2	1,60		18,91
2.1.45	000156	SBC	QUADRO - CAIXA HERMÉTICA PARA DIÁMETRO DE COMANDO 030x030mm, COM TAMPA E FECHADO COM CADEADO COM 2 BOTOES PULSADORES NAS CORES VERDE E VERMELHO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO DISJUNTOR MT - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA	UN	1,00		26,36
2.1.46	61013	SIURB	SUPORTE PARA ISOLADOR TIPO PEDESTAL EM EPOXI - 15KV	UN	3,00		26,36
2.1.47	03.60.01 (E)	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL - EM CANTONHEIRA 14" X 18" ESPECIURA PARA ESTRUTURA DE SUPORTE PARA CABOS DE MÉDIA TENSÃO COM MURFUSE E/OU PARA RAIO, COM SUPORTE E FIXAÇÃO A PAREDE	KG	4,50		26,36
2.1.48	11.04.04 (E)	SIURB	CANTONHEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE FERRO, 1 1/4" X 1 1/4" X 18" - para fabricação do suporte para multas e/ou para raios	M	3,00		26,36
2.1.49	39.10.300	SP Obras	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm ²	UN	64,00		26,36
2.1.50	09.80.017	SP Educação	Mufa terminal unipolar externa p/ cabo isolação xpe 15kv CABO 35mm ²	UN	6,00		26,36
2.1.51	09.82.027	SP Educação	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm	UN	12,00		26,36
2.1.52	37.18.030	SP Obras	Transformador de potencial monofásico até 500 VA classe 15 kv, a seco, sem fusíveis, uso interno, tensão secundária 120/220V - 11,4kV - BDI = 18,91	UN	2,00		18,91
2.1.53	09.80.033	SP Educação	Transformador de corrente para m.t. 15 kv - 2500A - uso interno - BDI = 18,91	UN	3,00		18,91
2.1.54	065415	SBC	TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO - TRIFÁSICO - 750 KVA/ COM TAPS DE ENTRADA PRIMÁRIA 13,8/12,1/2,0/1,4/0,8 kv E SAÍDA SECUNDÁRIA DE 220/12V, COM CENTRAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMISTRO DIGITAL, ENTRADA PRIMÁRIA NA LATERAL E SAÍDA DE SECUNDÁRIA POR CIMA, FREQUENCIA 60HZ - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	1,00		18,91
2.1.55	062690	SBC	VERGALHÃO AÇO GALV COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 14"	M	48,00		26,36
2.1.56	09.82.095	SP Educação	Perfido em chapa #18 de aço 38x38mm - com acessórios de emenda e fixação	M	12,00		26,36
2.1.57	38.23.310	SP Obras	Mão horeese dupla/horepaga, galvanizada a fogo, L= 300 mm - código e valor referência	UN	3,00		26,36

2.1.58	09.80.007	SP Educação	Carteira de fone 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8" PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA INTERLIGAÇÃO ON BOARD - CAIXA RELE E ACESSÓRIOS	M	8,50		26,36	
2.1.59	03.60.01 (E)	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATRIVEL - EM CANTONERA PARA ESTRUTURA AUTOPORTANTE	KG	12,00		26,36	
2.1.60	HCFMB - 001	Composições Próprias	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICO, 60 Hz, MEDIÇÃO DE 04 QUADRANTES, COM RELOGIO INTERNO PARA REGISTRO DE EVENTOS, LECTURA DE SEQUENCIA DE FASES E IDENTIFICAÇÃO DE POLARIDADE DOS TOA NO DISPLAY DO MULTIMEDIDOR - BDI = 18,91	UN	1,00		18,91	
2.2	PANEL BT - QGBT E CABINE DE DISTRIBUIÇÃO							
2.2.1	37.25.110	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 415/690V, de 250A - BDI = 18,91	UN	3,00		18,91	
2.2.2	37.25.110	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 415/690V, de 160A - código e valor referência - BDI = 18,91	UN	3,00		18,91	
2.2.3	09.08.46 (E)	SIURB	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR DE 100A, 480/690V - TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXO - BDI = 18,91	UN	2,00		18,91	
2.2.4	37.25.100	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 480/690V, de 80A - BDI = 18,91	UN	2,00		18,91	
2.2.5	P.18.000.091179	SP Obras	Panel autoportante/modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes eletrônica comercial Trauma, Press Mat ou equivalente - para montagem de quadro conforme EL-04.060922 - BDI = 18,91	M2	1,00		18,91	
							VALOR BDI TOTAL	
							VALOR ORÇAMENTO	
							VALOR TOTAL	

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

PROCESSO N.º ____/____

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

BDI 1

Item	Mínimo	Máximo	Valor Adotado	Identificação
AC	0,11	8,03	4,15	Taxa de rateio da Administração Central
DF	0,00	1,20	0,61	Taxa das Despesas Financeiras
R	0,00	2,47	1,15	Taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento
I	6,03	9,03	10,15	Taxa de Tributos
L	3,83	9,96	6,26	Taxa de Lucro
BDI 1	10,61	35,41	26,36	Valor do BDI 1

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + R) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \cdot 100$$

BDI 2

Item	Mínimo	Máximo	Valor Adotado	Identificação
AC	1,5	4,49	1,50 %	Taxa de rateio da Administração Central
S + G	0,30	0,82	0,30 %	Taxa de Seguro e Garantia
DF	0,85	1,11	0,85 %	Taxa das Despesas Financeiras
R	0,56	0,89	0,56 %	Taxa de Riscos do empreendimento
I	5,65	11,15	3,65 %	Taxa de Tributos
L	3,5	6,22	3,50 %	Taxa de Lucro
BDI 2	13,24	28,37%	18,91%	Valor do BDI 2

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + R + S + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \cdot 100$$

Observação: O BDI foi elaborado conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU – 2369/2011 e TCU-2622/2013, conforme ilustrado na expressão anterior.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- d) disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado; e
- e) apresentará a ART de execução de obras, devidamente assinada e recolhida, antes do início dos serviços.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU
SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA, NOS TERMOS
DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022**

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO OU ASBESTO NO
ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO
DE 2018**

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.775/2018, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

PROCESSO n.º 143.00003942/2023-74

CONTRATO n.º XX/20XX

Termo de contrato celebrado entre **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu**, e _____ tendo por objeto a contratação de empresa especializada para **Execução de obra de Ampliação e Adequação da Cabine de Força ED-05 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu** conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, observadas as normas técnicas da ABNT.

O(A) **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu**, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **José Carlos Souza Trindade Filho**, RG nº **9.436.942**, CPF sob o nº **094.527.058-50**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e inscrita no CNPJ sob nº 12.474.705/0001-20, com sede na Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, S/N, distrito de Rubião Júnior, Campus Universitário da UNESP, Botucatu/SP, CEP:18.618.687, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para **Execução de obra de Ampliação e Adequação da Cabine de Força ED-05 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, observadas as normas técnicas da ABNT.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratado deverá ter início em até **10 (dez) dias** a contar da data da autorização formal emitida pelo Contratante, nos locais indicados no Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III-Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV-Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII-Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;
- V. as faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante da respectiva inscrição validada e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir**, e o índice _____, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;

- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PÁRAGRAFO PRIMEIRO

Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: **INSTALAÇÕES CIVIS.**

PÁRAGRAFO SEGUNDO

Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigido na habilitação, como requisitos de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional. Prazo para Início dos Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Botucatu, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE:

José Carlos Souza Trindade Filho

Superintendente do HCFMB

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

CÓPIA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA PASTA OU AUTARQUIA

PORTARIA SHCFMB N.º 085, DE 23 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais 8.666, de 21-6-1993 e 10.520, de 17-7-2002, na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989 e Resolução SS 92, de 10-11-2016 no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e dá providências correlatas.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 11, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 1.124, de 1º de julho de 2010 e artigo 14, I, “g” e “m” do Regulamento desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 56.699, de 31 de janeiro de 2011, e considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e Resolução SS-92, de 10 de novembro de 2016, expede a presente Portaria:

Art. 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, e Resolução SS-92, de 10-11-2016, obedecerá as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual 61.751, de 23-12-2015.

Art. 3º – A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% do valor do ajuste.

Parágrafo único: Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Portaria.

Art. 4º – A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Art. 5º – A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

§ 1º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

§ 2º - No caso de material em consignação, o descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência para a emissão de Nota Fiscal de Venda de Mercadoria Recebida em Consignação Mercantil pelo fornecedor, ensejará a incidência de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da compra.

Art. 6º – O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Art. 7º – O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Art. 8º – Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 9º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Art. 10 – As penalidades previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-6-1993 e 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, e Resolução SS - 92, de 10-11-2016, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Art. 11 – As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Art. 12 – As disposições desta Portaria aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 – As normas estabelecidas nesta Portaria deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Art. 14 – Da aplicação das multas previstas nesta Portaria caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 15 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SHCFMB nº 011, de 04 de abril de 2016.

Parágrafo único: Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Portaria.

Art. 4º – A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Art. 5º – A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo único – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Art. 6º – O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Art. 7º – O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial

do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Art. 8º – Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 9º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Art. 10 – As penalidades previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-6-1993 e 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, e Resolução SS - 92, de 10-11-2016, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Art. 11 – As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Art. 12 – As disposições desta Portaria aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 – As normas estabelecidas nesta Portaria deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Art. 14 – Da aplicação das multas previstas nesta Portaria caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 15 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SHCFMB nº 209, de 30 de novembro de 2016.

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																																																												
	OBRA: ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED-05 HCFMB_JUNHO2023					DATA: 30/06/2023 BDI: 26,36%																																																						
	DESCRIÇÃO: ADEQUAÇÃO DA CABINE ED-05 PARA TRANSFORMADORES HCFMB_JUNHO2023					<table border="1" style="width: 100%; font-size: 8px;"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>DATA REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SP Obras</td> <td>190 COM DESONERAÇÃO</td> <td>97,78%</td> <td>-</td> <td>06/2023</td> </tr> <tr> <td>SP Educação</td> <td>202304</td> <td>120,87%</td> <td>-</td> <td>06/2023</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>202306 - Roteiro Preto</td> <td>115,26%</td> <td>-</td> <td>06/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>202305 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,96%</td> <td>47,37%</td> <td>06/2023</td> </tr> <tr> <td>SIURB</td> <td>202301 COM DESONERAÇÃO</td> <td>128,17%</td> <td>98,72%</td> <td>05/2023</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td colspan="5" style="text-align: center;">Composições PROPRIA 0,00% 0,00%</td> </tr> </tbody> </table>					FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	SP Obras	190 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	06/2023	SP Educação	202304	120,87%	-	06/2023	SBC	202306 - Roteiro Preto	115,26%	-	06/2023	SINAPI	202305 COM DESONERAÇÃO	85,96%	47,37%	06/2023	SIURB	202301 COM DESONERAÇÃO	128,17%	98,72%	05/2023						Composições PROPRIA 0,00% 0,00%					LOCAL: HCFMB					CLIENTE: HCFMB				
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.																																																							
	SP Obras	190 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	06/2023																																																							
SP Educação	202304	120,87%	-	06/2023																																																								
SBC	202306 - Roteiro Preto	115,26%	-	06/2023																																																								
SINAPI	202305 COM DESONERAÇÃO	85,96%	47,37%	06/2023																																																								
SIURB	202301 COM DESONERAÇÃO	128,17%	98,72%	05/2023																																																								
					Composições PROPRIA 0,00% 0,00%																																																							
UNIDADES: 81,4M²					VALOR POR UNIDADE: R\$ 7.590,63																																																							
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO																																																			
1	INSTALAÇÕES CIVIS									89.989,03																																																		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									23.086,18																																																		
1.1.1	02.02.150	SP Obras	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	5,00	805,88	26,36	1.018,44	5.092,20																																																			
1.1.2	02.01.180	SP Obras	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	5,00	943,25	26,36	1.191,89	5.959,45																																																			
1.1.3	02.08.020	SP Obras	Placa de identificação para obra	MZ	3,00	903,22	26,36	1.141,31	3.423,93																																																			
1.1.4	02.03.120	SP Obras	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	MZ	64,00	100,43	26,36	126,90	8.121,60																																																			
1.1.5	11.18.060	SP Obras	Lona plástica - 150 micron	MZ	100,00	3,82	26,36	4,83	483,00																																																			
1.2	DEMOLIÇÕES E RETRADAS									4.823,74																																																		
1.2.1	03.02.040	SP Obras	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,12	70,58	26,36	89,16	278,16																																																			
1.2.2	03.01.040	SP Obras	Demolição manual de concreto armado	M3	5,04	352,85	26,36	445,80	2.246,83																																																			
1.2.3	04.09.160	SP Obras	Retirada de entalheamento metálico em geral	MZ	1,20	3,72	26,36	4,70	5,64																																																			
1.2.4	05.07.050	SP Obras	Remoção de estufo de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, gesso, plástico e metal	M3	15,10	120,18	26,36	151,86	2.283,09																																																			
1.3	INFRAESTRUTURA									7.727,41																																																		
1.3.1	FUNDAÇÕES - BROCAS									3.404,00																																																		
1.3.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) - cf. 0402017	M3	2,26	142,45	26,36	180,00	406,80																																																			
1.3.1.2	12.01.021	SP Obras	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	40,00	59,30	26,36	74,93	2.997,20																																																			
1.3.2	FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES									4.323,41																																																		
1.3.2.1	11.01.130	SP Obras	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,15	464,19	26,36	586,55	674,53																																																			
1.3.2.2	10.01.040	SP Obras	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	75,00	10,99	26,36	13,89	1.041,75																																																			
1.3.2.3	09.01.030	SP Obras	Forma em madeira comum para estrutura	MZ	7,51	237,76	26,36	300,43	2.256,23																																																			
1.3.2.4	11.16.060	SP Obras	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,75	102,79	26,36	129,87	97,40																																																			
1.3.2.5	11.18.040	SP Obras	Lastro de pedra britada	M3	0,38	179,46	26,36	226,77	86,17																																																			
1.3.2.6	32.17.030	SP Obras	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	MZ	10,02	13,22	26,36	16,70	167,33																																																			
1.4	SUPERESTRUTURA									11.456,37																																																		
1.4.1	PILARES									8.316,06																																																		
1.4.1.1	11.01.130	SP Obras	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,31	464,19	26,36	586,55	768,36																																																			
1.4.1.2	10.01.040	SP Obras	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	131,00	10,99	26,36	13,89	1.818,59																																																			
1.4.1.3	09.01.030	SP Obras	Forma em madeira comum para estrutura	MZ	18,50	237,76	26,36	300,43	5.557,96																																																			
1.4.1.4	11.16.060	SP Obras	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,31	102,79	26,36	129,87	170,13																																																			
1.4.2	CINTAS DE AMARRAÇÃO									1.516,91																																																		
1.4.2.1	11.01.130	SP Obras	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,72	464,19	26,36	586,55	422,33																																																			
1.4.2.2	10.01.040	SP Obras	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	72,00	10,99	26,36	13,89	1.000,00																																																			
1.4.2.3	11.16.060	SP Obras	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,72	102,79	26,36	129,87	93,51																																																			
1.4.3	VERGAS E CONTRAVERGAS									1.624,40																																																		
1.4.3.1	14.20.010	SP Obras	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,75	1.714,05	26,36	2.165,87	1.624,40																																																			
1.5	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO									5.136,14																																																		
1.5.1	14.04.220	SP Obras	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	MZ	43,85	87,86	26,36	111,15	4.873,93																																																			
1.5.2	14.02.030	SP Obras	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	MZ	1,90	108,80	26,36	137,48	261,21																																																			
1.6	REVESTIMENTOS DE PAREDES									2.164,03																																																		
1.6.1	17.02.020	SP Obras	Chapisco	MZ	83,24	6,33	26,36	7,99	744,99																																																			
1.6.2	17.02.220	SP Obras	Reboco	MZ	83,24	11,67	26,36	14,75	1.375,29																																																			
1.6.3	32.17.030	SP Obras	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	MZ	2,82	13,22	26,36	16,70	43,75																																																			
1.7	SOLEIRAS E PEITORIS EM GRANILITE									995,38																																																		
1.7.1	17.10.100	SP Obras	Soleira em granilite moldado no local	M	3,60	47,69	26,36	60,26	216,94																																																			
1.7.2	130223	SBC	PEITORIL, MARMORITE OU GRANILITE	MZ	3,00	295,35	26,36	259,48	778,44																																																			
1.8	BASE PARA EQUIPAMENTOS									2.817,80																																																		
1.8.1	17.01.020	SP Obras	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,55	717,42	26,36	906,53	498,59																																																			
1.8.2	30640	SIURB	PERFIL DE AÇO ASTM-36	KG	129,19	12,37	26,36	15,63	2.019,24																																																			
1.9	ESQUADRIAS EM FERRO									18.962,95																																																		
1.9.1	INS-81513022	Composições Próprias	Porta Corta Fogo P90 Dupla com fechadura porta de emergência 180x210 cm	un	1,00	3.005,95	26,36	3.798,32	3.798,32																																																			
1.9.2	INS-94171345	Composições Próprias	Porta Corta Fogo P90 Dupla com fechadura porta de emergência 200x210 cm	un	1,00	3.552,62	26,36	4.489,09	4.489,09																																																			
1.9.3	24.01.110	SP Obras	Calhizo em ferro tipo veneziana, sob medida	MZ	2,70	945,80	26,36	1.195,11	3.226,80																																																			
1.9.4	26.20.850	SP Obras	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maganeta tipo alavanca e chave para viga de 1,70 x 2,40 m	CJ	2,00	1.395,95	26,36	1.763,92	3.527,84																																																			
1.9.5	24.03.210	SP Obras	Tela de proteção em malha ondulada de 1" - fio 10 (BVG), com requebro	MZ	2,80	1.108,20	26,36	1.400,32	3.920,90																																																			

1.10	PINTURA							11.856,36	
1.10.1	33.10.030	SP Obras	Tata acrílica antirrisco em massa, inclusive preparo	M2	281,30	30,21	26,36	38,17	10.737,22
1.10.2	33.11.050	SP Obras	Ematê à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,52	43,12	26,36	54,49	1.118,13
1.11	LIMPEZA FINAL DA OBRA							1.276,65	
1.11.1	55.01.020	SP Obras	Limpeza final da obra	M2	81,40	12,35	26,36	15,61	1.270,65
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							527.887,96	
2.1	CABINE ED-5							515.507,69	
2.1.1	06.03.032	SP Educação	Adequação em grade de proteção do disjuntor para nova instalação de novos equipamentos. Grade de proteção ferro chato 1" x 1/4" malha 15cmx15cm - código e valor referência.	M2	3,00	834,53	26,36	1.054,51	3.163,53
2.1.2	09.80.012	SP Educação	Vergalhão de cobre de 38" (10mm)	M	22,00	94,15	26,36	118,97	2.617,34
2.1.3	39.04.080	SP Obras	Cabo de cobre nu, lâmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	35,00	49,91	26,36	63,07	2.207,45
2.1.4	39.04.060	SP Obras	Cabo de cobre nu, lâmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	25,00	23,30	26,36	29,44	736,00
2.1.5	39.26.150	SP Obras	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,61 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - cor azul	M	360,00	217,17	26,36	274,42	98.791,20
2.1.6	39.26.150	SP Obras	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,61 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - cor azul	M	120,00	217,17	26,36	274,42	32.926,40
2.1.7	39.06.070	SP Obras	Cabo de cobre de 35 mm ² , isolamento 0,715 kV - isolação EPR 90°C	M	75,00	89,83	26,36	113,51	8.513,25
2.1.8	012626	SBC	Cabo de controle 5x1,5mm ² até fix de isolação - comando disjuntor	M	10,00	13,18	26,36	16,65	166,50
2.1.9	09.60.018	SP Educação	Retirada de chave seccionadora e vara de manobra - código e valor referência	UN	5,00	121,79	26,36	153,89	769,45
2.1.10	09.60.020	SP Educação	Retirada de transformador de potencial completo	UN	2,00	27,34	26,36	34,55	69,10
2.1.11	09.60.022	SP Educação	Retirada de disjuntor a pequeno volume de óleo - código e valor referência.	UN	1,00	150,35	26,36	189,96	189,96
2.1.12	37.15.120	SP Obras	Chave seccionadora tripolar sob carga para 400 A - 15 kV - com suporte, manobra, fixação e isolamento (ou chaveta) - BDI = 18,91	UN	1,00	1.916,73	18,91	2.279,18	2.279,18
2.1.13	96163	SIURB	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, COM BASE PARA FUSÍVEL, HH-004 INCORPORADO - 15KV, NBI 95kV, COM SUPORTE E MANUBRE - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	6,00	2.395,74	18,91	2.848,77	17.092,62
2.1.14	11.01.100	SP Obras	Concreto armado, fck = 20 MPa (PARA CAIXAS DE PASSAGEM, COBERTURA DE ELETRODUTOS)	M3	1,00	442,04	26,36	559,83	559,83
2.1.15	061512	SBC	BUCHA E ARRUELA 1"	CJ	2,00	8,48	26,36	10,72	21,44
2.1.16	061203	SBC	CONDULETE ALUMÍNIO "C" 1" COM TAMPA	UN	2,00	44,61	26,36	56,37	112,74
2.1.17	078014	SBC	CURVA HORIZONTAL, 90° CHAPA Ø14 - 20550mm - ELETROCALHA - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	3,00	400,08	26,36	505,54	1.516,62
2.1.18	077787	SBC	ELETROCALHA - CURVA 90 VERTICAL EXTERNA 200x200mm CHAPA 14 - ELETROCALHA - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	2,00	95,11	26,36	120,18	240,36
2.1.19	077787	SBC	CURVA 90 VERTICAL EXTERNA SEGMENTADA - 300x100mm CHAPA 18 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	3,00	95,11	26,36	120,18	360,54
2.1.20	063475	SBC	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (RFLT) BOLA 150mm - CONECTOR GRAMPO DE COBRE - 50mm - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	20,00	33,40	26,36	42,20	844,00
2.1.21	09.14.14 (E)	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR PARA TUBO DE COBRE 3/8" (10mm) - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	30,00	35,03	26,36	44,26	1.327,80
2.1.22	033646	SBC	CURVA 90 TIPO PESADO HORIZONTAL - 300x150mm DP 811C - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	2,00	360,01	26,36	454,91	909,82

2.1.23	09.17.17 (E)	SIURB	DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO A VÁCUO 15KV(17,5 kV - 630A1250A, COM BA + BF, MONTADO + ANA + 4 NF - MONTAGEM "ON BORD", COMPLETO - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	1,00	24.565,64	18,91	29.211,00	29.211,00
2.1.24	09.80.033	SP Obras	Transformador de corrente para m.t. 15 kv - 10B50 (12,5VA - 10P20) - 3005 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	3,00	1.379,84	18,91	1.640,77	4.920,31
2.1.25	09.17.34 (E)	SIURB	RELE DE SOBRECORRENTE DE AÇÃO INDIRETA PARA MÉDIA TENSÃO - REF. URPE 7104 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	1,00	7.871,12	26,36	9.945,95	9.945,95
2.1.26	69.06.050	SP Obras	Sistema interruptor de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	1,00	5.428,55	26,36	6.873,42	6.873,42
2.1.27	37.13.930	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético ajustável, tripolar 250(1200) V, faixa de ajuste de 200 até 2500 A, com faixa de ajuste 0,4Ah - código e valor referência - BDI = 18,91	UN	1,00	58.320,40	18,91	69.348,79	69.348,79
2.1.28	37.13.780	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustável, tripolar 1600(800) V, faixa de ajuste de 100 até 1600 A, com faixa de ajuste de 0,4Ah - código e valor referência - BDI = 18,91	UN	1,00	19.678,10	18,91	23.400,42	23.400,42
2.1.29	54497	SIURB	DISJUNTOR CX. MOLD. TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS, 630A(800)V, FAIXA DE AJUSTE DE 0,4Ah. - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	2,00	3.652,46	18,91	4.344,33	6.688,66
2.1.30	09.08.52 (E)	SIURB	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR DE 250A(800V), COM TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	1,00	2.175,55	18,91	2.586,95	2.586,95
2.1.31	38.06.060	SP Obras	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5398 - 1" com acessórios de fixação e emenda e derivações	M	6,00	69,12	26,36	87,34	524,04
2.1.32	063752	SBC	FLANGE PARA ELETROCALHA 300x100 - ref. DP774 - código e valor referência	UN	3,00	11,65	26,36	13,96	41,86
2.1.33	37.12.140	SP Obras	Fusível tipo HH para 15 kV de 150 A - ref. Um-12KV/US-11,9KV - 500KVA - código e valor referência.	UN	3,00	343,75	26,36	434,36	1.303,09
2.1.34	37.12.120	SP Obras	Fusível tipo HH para 15 kV de 50 A - ref. Um-12KV/US-11,9KV - 500KVA - código e valor referência.	UN	6,00	225,03	26,36	284,35	1.706,10
2.1.35	37.12.140	SP Obras	Fusível tipo HH para 15 kV de 75 A - ref. Um-12KV/US-11,9KV - 750KVA - código e valor referência.	UN	3,00	343,75	26,36	434,36	1.303,09
2.1.36	37.12.120	SP Obras	Fusível tipo HH para 15 kV de 40 A - ref. Um-12KV/US-11,9KV - 40KVA - código e valor referência.	UN	3,00	225,03	26,36	284,35	853,05
2.1.37	06.03.032	SP Educação	Grade de proteção com tela de arame galvanizado n. 136WG, malha de 13mm, e amação em cartoneira 28x38x4 8mm - 2,0x2,5m com grade e suporte - código e valor referência.	M2	2,40	834,53	26,36	1.054,51	2.530,62
2.1.38	06.03.032	SP Educação	Grade de proteção com tela de arame galvanizado n. 136WG, malha de 10mm, e amação em cartoneira 28x38x4 8mm - 2,0x2,5m com grade e suporte - código e valor referência.	M2	10,00	834,53	26,36	1.054,51	10.545,10
2.1.39	42.05.200	SP Obras	Base de aterramento de 58" x 2,4 m cobreada	UN	8,00	203,79	26,36	257,51	2.060,09
2.1.40	09.14.08 (E)	SIURB	ISOLADOR SUPORTE TIPO PEDESTAL EM EPOXI - 15KV	UN	9,00	87,47	26,36	110,53	994,77
2.1.41	033758	SBC	EMENDA INTERNA INTEGRAL "U" ou similar para tubo / eletrocabla de 100x100mm CHAPA 22 - código e valor referência.	UN	20,00	10,49	26,36	13,26	265,20
2.1.42	38.21.940	SP Obras	Eletrocabla perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, chapa 148WG, com acessórios de fixação, emenda e suporte.	M	15,00	128,58	26,36	162,49	2.437,35
2.1.43	0336811	SBC	LEITO PARA CABOS TIPO MÉDIO 300x100mm - chapa #14 - com acessórios de fixação, emenda e suporte.	M	35,00	110,55	26,36	139,69	4.689,15
2.1.44	P.18.000.091179	SP Obras	Plano autocontornável modular em chapa de aço, com proteção mínima 95%a, sem componentes, referência comercial Taurus, Press Mat ou equivalente - para montagem de quadro conforme EL-02 060222 - BDI = 18,91	M2	1,60	2.800,27	18,91	3.329,80	5.327,68
2.1.45	001156	SBC	QUADRO - CAIXA HERMÉTICA PARA DIÂMETRO DE COMANDO Ø50xØ50mm, COM TAMPA E FECHO COM CADEADO COM 2 BOTOES PULSADORES NAS CORES VERDE E VERMELHO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO DISJUNTOR MT - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA	UN	1,00	581,40	26,36	734,66	734,66
2.1.46	61013	SIURB	SUPORTE PARA ISOLADOR TIPO PEDESTAL EM EPOXI - 15KV	UN	3,00	58,81	26,36	74,31	222,93
2.1.47	03.60.01 (E)	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL - EM CANTONEIRA 14" X14" ESPESSURA PARA ESTRUTURA DE SUPORTE PARA CABOS DE MÉDIA TENSÃO COM MUFAS E / OU PARA SAÍDOS, COM SUPORTE E FIXAÇÃO A PAREDE	KG	4,50	20,96	26,36	26,49	116,21
2.1.48	11.04.04 (E)	SIURB	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE FERRO, 1 1/4" X 1 1/4" X 18" - para fabricação do suporte para mufas e/ou para saídas	M	3,00	40,56	26,36	51,25	153,75
2.1.49	39.10.300	SP Obras	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm ²	UN	64,00	54,84	26,36	69,30	4.435,20
2.1.50	09.80.017	SP Educação	Mufa terminal unipolar externa p/ cabo isolação xpe 15kv CABO 35mm ²	UN	6,00	488,49	26,36	591,97	3.551,82
2.1.51	09.82.027	SP Educação	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm	UN	12,00	21,69	26,36	27,41	328,92
2.1.52	37.18.030	SP Obras	Transformador de potencial monofásico até 500 VA classe 15 kV, a seco, sem fusíveis, uso interno, tensão secundária 127(220)V, 11,4kV - BDI = 18,91	UN	2,00	2.808,33	18,91	3.339,39	6.678,78
2.1.53	09.80.033	SP Educação	Transformador de corrente para m.t. 15 kv - 2500A - uso interno - BDI = 18,91	UN	3,00	1.379,84	18,91	1.640,77	4.920,31
2.1.54	065815	SBC	TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO - TRIFÁSICO - 750 KVA/ COM TAPS DE ENTRADA PRIMÁRIA 13,8/13,2/12,0/11,4/10,8 kv E SAÍDA SECUNDÁRIA DE 220/12V, COM CENTRAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOCONTOR DIGITAL, ENTRADA PRIMÁRIA NA LATERAL E SAÍDA SECUNDÁRIA POR CIMA, FREQUENCIA 60HZ - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA - BDI = 18,91	UN	1,00	103.434,13	18,91	122.993,52	122.993,52
2.1.55	062690	SBC	VERGALHÃO AÇO GALV COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 14"	M	48,00	16,10	26,36	20,34	976,32
2.1.56	09.82.095	SP Educação	Perfado em chapa #18 de aço 38x38mm - com acessórios de emenda e fixação	M	12,00	46,14	26,36	58,30	699,60
2.1.57	38.23.310	SP Obras	Mão horeosa dupla/horepada, galvanizada a fogo, L=300 mm - código e valor referência	M	3,00	47,22	26,36	59,67	179,01

2.1.58	09.80.007	SP Educação	Carteira de fidei 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8" PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA INTERLIGAÇÃO ON BOARD - CAIXA RELE E ACESSÓRIOS	M	8,50	38,92	26,36	49,18	418,03	
2.1.59	03.60.01 (E)	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATRIVEL - EM CANTO PARA ESTRUTURA AUTOPORTANTE	KG	12,00	20,96	26,36	26,49	317,86	
2.1.60	HC/FMB - 001	Composições Próprias	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICO, 60 Hz, MEDIÇÃO DE 04 QUADRANTES, COM RELOGIO INTERNO PARA REGISTRO DE EVENTOS, LECTURA DE SEQUENCIA DE FASES E IDENTIFICACAO DE POLARIDADE DOS TOA NO DISPLAY DO MULTIMEDIDOR - BDI = 18,91	UN	1,00	3.025,51	18,91	3.587,63	3.587,63	
2.2	PANEL BT - QGBT E CABINE DE DISTRIBUICAO								12.380,36	
2.2.1	37.25.110	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 415/690V, de 250A - BDI = 18,91	UN	3,00	696,66	18,91	628,40	2.485,20	
2.2.2	37.25.110	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 415/690V, de 160A - código e valor referência - BDI = 18,91	UN	3,00	696,66	18,91	628,40	2.485,20	
2.2.3	09.08.46 (E)	SIURB	DISJUNTOR CAIXA MOLDAÇA TRIPOLAR DE 100A, 480/690V - TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXO - BDI = 18,91	UN	2,00	1.188,73	18,91	1.413,52	2.827,04	
2.2.4	37.25.100	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 480/690V, de 60A - BDI = 18,91	UN	2,00	526,92	18,91	626,56	1.253,12	
2.2.5	P.18.000.091179	SP Obras	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 480/690V, de 60A - BDI = 18,91	M2	1,00	2.800,27	18,91	3.329,80	3.329,80	
									VALOR BDI TOTAL	113.357,37
									VALOR ORÇAMENTO	504.519,62
									VALOR TOTAL	617.876,99

Aprovado por:

Elaborado por:

Elaborado por:

Rafael Athanazio
Diretor da Gerência de Engenharia e
Arquitetura Hospitalar - GEAH / HCFMB

Marco Antônio Batista da Silva
Diretor do Núcleo de Engenharia
Hospitalar - GEAH / HCFMB

Leandro César Galvão Eggert
Engenheiro Eletricista
Núcleo de Engenharia Hospitalar
GEAH / HCFMB

ANEXO VIII
MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO VIII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)